



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG
TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823
CEP 35530-000 www.claudio.mg.gov.br

Modalidade: Pregão Presencial N.º 006/2020

Processo Licitatório nº 007/2020

Objeto: Constitui objeto desta licitação a aquisição de balança eletrônica com software para gerenciamento de controle de pesagem, montagem, instalação e frete inclusos e todos os fixadores e tampas para os tubos, conforme especificações contidas no anexo II do edital.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este edital de
licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail
_____ ou pelo fax:
_____.

Telefone de contato: _____

Local, ____ / ____ /2020.

Assinatura representante legal
Doc./CNPJ

OBS 1: O ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSIGNADOS NESTE RECIBO SERÃO UTILIZADOS PARA COMUNICAÇÕES OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL AOS LICITANTES, QUANDO NECESSÁRIO E, O MESMO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DOS E-MAILS:ANDREIA@CLÁUDIO.MG.GOV.BR OU VANIA@CLAUDIO.MG.GOV.BR

ATOS UNILATERAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PERTINENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO QUE NÃO FOREM COMUNICADOS AO LICITANTE POR FALTA DOS ENDEREÇOS ACIMA, NÃO IMPLICARÁ EM RESPONSABILIDADE PARA O LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG
TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823
CEP 35530-000 www.claudio.mg.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO: nº 007/2020

Contratante: Município de Cláudio-MG

MODALIDADE: Pregão nº 006/2020

TIPO: Menor Preço Unitário

**Abertura dos
envelopes:**

Dia: 31/01/2020

Às 09h

A Prefeitura Municipal de Cláudio - MG, mediante o pregoeiro designado pela Portaria Municipal nº 260 de 06 de Novembro de 2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, a fim de selecionar proposta para aquisição objetivando aquisição dos objetos enunciados no Anexo II deste edital.

A abertura da sessão será às 09h do dia 31 de Janeiro de 2020, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 66 de 02 de Maio de 2007 (que regulamenta o Pregão no município), e o Decreto Municipal 110 de 07 de Janeiro de 2008 (que Institui o Sistema de Registro de Preços na modalidade pregão), Lei Complementar nº 123/2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Cláudio, a qualquer interessado, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudio, situado a Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152 - Centro.

I - DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a aquisição de balança eletrônica com software para gerenciamento de controle de pesagem, montagem, instalação e frete inclusos e todos os fixadores e tampas para os tubos, conforme especificações contidas no anexo II do edital.

1.1 - Fazem parte integrante deste edital a Declaração de Habilitação (Anexo I) Relação do objeto (Anexo II - com respectiva discriminação), Declaração da não existência de trabalho para menores (Anexo III), Minuta de Contrato (Anexo IV), Credenciamento para assinatura da ata (Anexo V), Modelo de Proposta Comercial (Anexo VI), Modelo de Declaração de Microempresa (Anexo VII) e Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo VIII).

1.2 – Fica estimado o valor global de contratação de até R\$ 44.183,33 (quarenta e quatro mil, cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos);

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão as empresas:

2.1.1 – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG
TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823
CEP 35530-000 www.claudio.mg.gov.br

sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 6 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Cláudio – MG
Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
Nome do Licitante:
CNPJ Nº:
Endereço:
Processo de Licitação nº 007/2020
Pregão Presencial n.º 006/2020 – 31/01/2020

Prefeitura Municipal de Cláudio – MG
Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”
Nome do Licitante:
CNPJ Nº:
Endereço:
Processo de Licitação nº 007/2020
Pregão Presencial n.º 006/2020 – 31/01/2020

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3 – estrangeiras que não funcionam no país.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório (Anexo 01), venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, apresentar cópia do contato social da empresa, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, que contenha foto.

3.1.1 – Aberta à sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

4.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG
TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823
CEP 35530-000 www.claudio.mg.gov.br

5.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

5.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação dos mesmos.

5.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

5.11. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.12- O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

5.13 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 5.10.

5.14 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 5.10.

5.15 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.16 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 5.10 e 5.13, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, com vistas à redução do preço.

5.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante.

5.20 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no 6.1, alíneas "a" a "b" do Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG
TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823
CEP 35530-000 www.claudio.mg.gov.br

5.21 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 5.19, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.22 - A comprovação de que trata o subitem 5.20, deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

VI – HABILITAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

6.1 – O envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: A documentação de habilitação jurídica, caso seja apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG
TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823
CEP 35530-000 www.claudio.mg.gov.br

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

f) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1994, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Anexo III;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

g) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passada com mais de 60 (sessenta) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data prevista para a abertura do envelope de habilitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- b) Certificado de Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Profissional correspondente; credenciamento pelo CREA e apresentação do documento de comprovação, bem como o engenheiro registrado e responsável pela execução dos serviços;

6.2 - Fica assegurado o direito às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de apresentarem a comprovação de regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogável por igual período em observância ao parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Cadastro da Prefeitura Municipal de Cláudio das 08h 30 às 16h 30 horas. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão e até 02 (dois) dias úteis, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

7.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG
TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823
CEP 35530-000 www.claudio.mg.gov.br

dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

8.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0026.3.030 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos

4490 52 – Equipamentos e Material Permanente

XI – FISCALIZAÇÃO

11.1 – O Município de Cláudio, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, através do Sr. Mário Lúcio Pinto da Silva, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Cláudio, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

XII – DA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

12.1 – O prazo de entrega do objeto pelo licitante vencedor dentro do Município de Cláudio, será de 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

12.2 – A entrega do objeto será na no aterro Controlado do Município e será fiscalizado por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA a responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade dos produtos ofertados.

12.3 – A Prefeitura Municipal de Cláudio - MG reserva-se o direito de não receber os equipamentos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no artigo 24 inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93, como também as sanções previstas na cláusula XVI deste Edital.

12.4 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, equipamentos em que se verifiquem irregularidades.

XIII – PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado após liberação de recursos por parte do Órgão Gestor, a entrega dos equipamentos e aceitação dos mesmos, e respectiva Nota Fiscal no almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO.

13.1.1 - DADOS PARA FATURAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

CNPJ: 18.308.775/0001-94

INCRI. EST. ISENTO

A. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Nº 152 - CENTRO

CEP- 35530.000 – CLÁUDIO-MG

13.1.2 – A nota fiscal correspondente, deverá constar o código da ordem de fornecimento a ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Cláudio, que somente atestará a entrega dos equipamentos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

13.2. O prazo para entrega do objeto do presente Processo Licitatório será de 05 (cinco) dias, a partir da Ordem de Fornecimento emitida através do funcionário responsável pelo Setor de Compras da Administração.

13.3 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Cláudio e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cláudio.

XIV – SANÇÕES

14.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cláudio, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) Advertência.

14.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cláudio, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Cláudio.

14.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Cláudio, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cláudio e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

14.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVII– DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – A Prefeitura Municipal de Cláudio poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cláudio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG
TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823
CEP 35530-000 www.claudio.mg.gov.br

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

15.2 – A Prefeitura Municipal de Cláudio poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

15.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

15.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

15.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Cláudio comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

15.7 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

15.8 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cláudio – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.9 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudio, no horário de 08h30 às 16h30.

15.10 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

15.11 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Cláudio (MG), 09 de Janeiro de 2020

Andréia Aparecida de Oliveira
Pregoeira

Controladoria do Município
Maria da Consolação Pereira

Advogada Geral do Município
Juliana Aparecida Oliveira Clarks



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG
TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823
CEP 35530-000 www.claudio.mg.gov.br

ANEXO I

PREGÃO Nº.....
Processo Nº.....

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

_____, CNPJ nº _____
(Nome da Empresa)

sediada _____ à _____
(Endereço completo)

declara , sob as penas da lei , que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes nº1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

_____, _____ de _____ de 2020.

(Nome completo do declarante)

(Nº do RG do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG
TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823
CEP 35530-000 www.claudio.mg.gov.br

Objeto: Constitui objeto desta licitação a aquisição de balança eletrônica com software para gerenciamento de controle de pesagem, montagem, instalação e frete inclusos e todos os fixadores e tampas para os tubos, conforme especificações contidas no anexo II do edital.

| ITEM (S) | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----------------|---|--------------------------|-------------|-----------------------|--------------------|
| 1. | Descrição dos produtos/serviços: Balança para pesagem de caminhões com indicador de peso WT27-R-Gráfico, com capacidade mínima de pesagem 40.000 Kg x 10 Kg, plataforma de pesagem mínima 10m x 3,20m, versão de montagem sobre piso com rampas, com comprimento do cabo-plataforma até o indicador de pesagem de 15 metros, gabinete de proteção em aço inox, grau de proteção IP-68 e conforme a Portaria Inmetro/Dimel nº 6, de 9 de Janeiro de 2019. | UND | 01 | | |

1. JUSTIFICATIVA

Este pedido se justifica pela necessidade da instalação da balança eletrônica para gerenciamento da entrada de resíduos sólidos no Aterro Controlado do Município, garantindo o correto funcionamento das atividades realizadas pela Secretaria de Meio Ambiente do Município.

2. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Acompanhar a entrega dos produtos ou a prestação de serviços;
Emitir termo de aceite após a conclusão e conferência dos produtos ou serviços;

3. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

- 3.1. Fornecer dentro da melhor técnica os serviços contratados, e garantir a qualidade técnica dos produtos fornecidos.
- 3.2. As despesas de alimentação e deslocamento dos funcionários da Contratada correrão por conta da mesma, sem ônus para a Contratante.

4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG
TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823
CEP 35530-000 www.claudio.mg.gov.br

- 4.1. Certificado de Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Profissional correspondente; credenciamento pelo CREA e apresentação do documento de comprovação, bem como o engenheiro registrado e responsável pela execução dos serviços;
- 4.2. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que a empresa já prestou os serviços ou entregou os produtos com qualidade, pontualidade, etc;

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da plena execução do contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0026.3.030 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos
4490 52 – Equipamentos e Material Permanente

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Após a emissão e envio da Ordem de Fornecimento, o prazo de entrega dos equipamentos e/ou serviços será imediato. Garantia mínima de **05 (cinco) anos** para os serviços executados.
- 6.2. O responsável pelo acompanhamento da execução do serviço será o Engenheiro Civil Marcos Antônio da Silva.
- 6.3. Entregar os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos neste termo de referência.
- 6.4. A empresa deverá fazer a entrega da Balança Eletrônica em conformidade com o Edital e com a especificação da Portaria Inmetro/Dimel nº 6, de 9 de Janeiro de 2019, entregando o produto novo, com garantia mínima de 5 anos, se responsabilizando por quaisquer defeitos de fabricação que forem apresentados.
- 6.5. Será de responsabilidade da empresa contratada o deslocamento de equipe técnica até o local de instalação da Balança e de possível remoção e recolocação da Balança em caso de assistência técnica ou qualquer outro tipo de defeito apresentado.
- 6.6. A Contratada deverá também atender as solicitações de Assistência Técnica em no máximo 48 horas após o comunicado da inconformidade.
- 6.7. As Balanças Rodoviárias Eletrônicas novas serão fornecidas e instaladas em conformidade com as seguintes especificações:
 - Capacidade mínima de 40 (quarenta) toneladas;
 - Dimensões mínimas: 10,00m (comprimento) x 3,20m (largura);
- 6.8. Deverá conter, no mínimo, 04 (quatro) células de carga em aço inoxidável, totalmente digitais, hermeticamente seladas, com grau mínimo de proteção IP 68, com capacidade nominal de no mínimo 40 (quarenta)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG
TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823
CEP 35530-000 www.claudio.mg.gov.br

toneladas cada célula, sobrecarga nominal mínima de 150% (cento e cinquenta por cento) em relação ao peso unitário suportado, com proteção interna e protetor de alimentação, além de proteção contra sobrecargas elétricas, choques, raios e vibrações mecânicas.

- 6.8.1. Deverão ser fornecidos e instalados todos os cabos necessários para ligação entre as células de carga e o terminal indicador, os quais deverão conter no máximo 15 (quinze) metros e possuir isolamento para proteção contra corrosão e umidade;
- 6.9. Plataforma de Pesagem deverá ser composta de longarinas fabricadas em perfil “I”, em aço carbono ASTM A-572, dispostas no sentido longitudinal da plataforma, e de travessas em perfil “H” em aço carbono ASTM A-572;
- 6.10. O tratamento da estrutura deverá receber pintura de fundo com tinta protetora, surface sintética Primer Óxido de ferro, assim como pintura de acabamento com aplicação de esmalte sintético;
- 6.11. O piso da Plataforma de Pesagem deverá ser em concreto.
- 6.12. Deverão ser apresentado de CATÁLOGOS ILUSTRATIVOS dos equipamentos, de modo a permitir a conferência das especificações técnicas. Os catálogos serão analisados por técnicos da Secretaria de Obras, que atestarão sua adequação às especificações contidas no Edital.
- 6.13. A contratada deverá fornecer o projeto e instalação elétrica de aterramento especial com as seguintes características:
 - 7.14.1 Resistência inferior a 10 (dez) OHMS, com distância máxima do aterramento até a balança de 10 (dez) metros;
 - 7.14.2. Todos os tipos de condutores até a balança deverão ser isolados em PVC ou Polietileno > 2,5mm, 02 (dois) instalados em eletrodutos;
- 7.15. É de responsabilidade da contratada:
 - 7.15.1 a instalação, liberação, aferição e calibração da balança, emitindo certificado de calibração do INMETRO, devendo ser fornecidos todos os equipamentos e materiais necessários para a aferição;
 - 7.15.2. Fornecimento e instalação de terminal indicador de peso programável, aprovado pelo INMETRO, para até 10.000 (dez mil) divisões, com as seguintes características:
 - 7.15.2.1. Gabinete em aço inoxidável polido, com proteção mínima IP-68 contra água, poeira e degradação ambiente;
 - 7.15.2.2. Dois displays (um numérico e um alfanumérico);
 - 7.15.2.3. Resolução de leitura de 10.000 (de mil) divisões;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG
TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823
CEP 35530-000 www.claudio.mg.gov.br

- 7.15.2.4. Teclado USB com plug compatível com o terminal indicador;
- 7.15.2.5. Protocolo aberto para interligação de softwares;
- 7.15.2.6. Armazenamento de dados em memória CI;
- 7.15.2.7. Capacidade de geração de relatórios, e sistema de banco de dados contando com backup de segurança;
- 7.15.2.8. Alimentação elétrica de 85 a 250 VCA +/- 15%;
- 7.15.2.9. Todos os cabos necessários para ligações elétricas deverão ser fornecidos e instalados;
- 7.15.3. Fornecimento e instalação de impressora para impressão de “tickets” de pesagem, devidamente configurada, e interligada ao terminal indicador, bem como de equipamento de “no- break”, incluindo todos os cabos necessários também deverão ser fornecidos e instalados.
- 7.15.4. Elaboração de projetos de engenharia, desenhos e demais dados necessários para a instalação da balança;
- 7.15.5. Fornecimento de todos os materiais necessários para a construção da base civil e instalação da balança, tais como concreto, ferragens, armações, etc.;
- 7.15.6. Fornecimento de todas as ferramentas e equipamentos necessários para os serviços relacionados neste Edital;
- 7.15.7. Fornecimento de pessoal especializado para realizar os serviços de mão de obra necessária, incluindo diárias, alimentação, hospedagem, deslocamento, etc.;
- 7.16. O projeto, fabricação, montagem e instalação da balança deverá obedecer às normas do INMETRO, inclusive quanto à sua homologação, verificação inicial e as normas gerais de fabricação da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- 7.17. Fornecimento de garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e/ou montagem, em condições normais de uso; de 02 (dois) anos para módulos eletrônicos, periféricos e acessórios;
- 7.18. A Contratada deverá fornecer substituição de peças e componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.
- 7.19. A CONTRATADA deverá fornecer os projetos das obras civis (fundação), bem como os desenhos técnicos e informações técnicas dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG
TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823
CEP 35530-000 www.claudio.mg.gov.br

- elétricos, aterramento e drenagem, à CONTRATANTE num prazo de até 5 (trinta) dias corridos, a contar da data da ordem de início;
- 7.20. A construção das obras de adequações civis da base de sustentação para a futura instalação dos equipamentos (Balanças Rodoviárias Eletrônicas) ficará a cargo da CONTRATADA.
- 7.21. Os projetos devem estar em conformidade com as normas da ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICA, registrados no CREA/CAU/CONFEA, na forma da lei.
- 7.22. Os equipamentos deverão ser fornecidos, instalados, testados, calibrados e estar em pleno funcionamento nos locais descritos.
- 7.23. As Balanças deverão ser aprovadas pelo INMETRO de acordo com a Portaria nº 236/94;
- 7.24. A CONTRATADA deverá fornecer projeto das fundações das balanças;
- 7.25. O OBJETO deverá ser enviado recebido provisoriamente pelo Fiscal do Contrato, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento expedida pela CONTRATADA;

8. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA DOS PRODUTOS / LOCAIS DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues em até no máximo **05 (cinco)** dias úteis após o envio da ordem de fornecimento.

10. REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA:

A contratada será remunerada mediante entrega e aprovação da qualidade do material pela fiscalização da Prefeitura, que autorizará a emissão da Nota Fiscal mediante entrega de todos os documentos exigidos pelo contrato para o pagamento.

Cláudio, 09 de Janeiro de 2020.

MÁRIO LÚCIO PINTO DA SILVA
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG
TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823
CEP 35530-000 www.claudio.mg.gov.br

SÉTIMA – REGIME LEGAL

O presente contrato rege-se basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, complementadas pelo estabelecido no Processo de Licitação nº 007/2020, autuado em 09/01/2020, modalidade Pregão Presencial nº 006/2020 e legislação suplementar aplicável.

OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A tolerância, por qualquer das partes, no descumprimento de cláusulas e condições ora acordadas, não será entendida como novação ou renúncia, podendo a parte prejudicada, exercer seus direitos no tempo legalmente considerado imprescritível.

NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudio, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões resultantes da interpretação e/ou execução deste instrumento.

Por estarem assim justos e acertados, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas, de tudo cientes.

Cláudio, xx de xxxxxx de 2020.

José Rodrigues Barroso de Araújo
 Prefeito do Município

Contratado

TESTEMUNHAS:

Clausse Guimarães Rocha Oliveira
 CPF 433.350.046-04

Andréia Aparecida de Oliveira
 CPF 106.074.816-92



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG
TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823
CEP 35530-000 www.claudio.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO – CREDENCIAMENTO PARA ASSINATURA DA ATA

À
 Prefeitura Municipal de _____

Ref: **PROCESSO LICITATÓRIO N°-----**
PREGÃO N° -----

O abaixo assinado, responsável pela nossa empresa, declara expressamente que o Sr.

(a) **NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL, RG, CPF e**

ENDEREÇO COMPLETO, é a pessoa credenciada a assinar o Contrato do PREGÃO N°

-----, caso sejamos vencedor deste certame.

Local(UF)/Data

Empresa.

 Responsável.

Nome
 RG/CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG
TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823
CEP 35530-000 www.claudio.mg.gov.br

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Declaramos, com a finalidade de participar do Processo Licitatório nº 007/2020, Pregão Presencial nº 006/2020, sob as penalidades da Lei, que a empresa CNPJ -, com sede na cidade, auferem em cada ano-calendário corrente:

() receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) no caso de microempresa e ainda que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006;

ou

() receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) no caso de empresa de pequeno porte e ainda que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

.....de de 2020.

Razão Social da Empresa e CNPJ
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

(Observação: assinalar a opção correspondente à condição da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG
TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823
CEP 35530-000 www.claudio.mg.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Declaramos, com a finalidade de participar do Processo Licitatório nº 007/2020, Pregão Presencial nº 006/2020, sob as penalidades da Lei, que a empresa CNPJ -, com sede na cidade, teve início de suas atividades no ano-calendário corrente e não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

.....,de de 2020.

Razão Social da Empresa e CNPJ
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade